

PROJETO DE LEI Nº /2016
(Do Sr. Delegado Waldir)

Altera a alínea d) do §1º do art. 29 da
Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, com a
seguinte redação:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - A alínea d) do §1º do art. 29 da lei nº 7.210 de 11
de julho de 1984, passa a ter a seguinte redação:

Art. 29

.....

§1º

.....

“d) ao ressarcimento ao Estado das despesas realizadas com a
manutenção do condenado, cujos valores deverão ser divulgados mensalmente
pelo diretor do estabelecimento.”

JUSTIFICAÇÃO

A atual redação do artigo 29, §1º, d), prevê que o produto da remuneração pelo trabalho do apenado dever atender, entre outros, ao ressarcimento ao Estado das despesas realizadas com a manutenção do condenado, sem prejuízo da destinação para atendimento de despesas pessoais, assistência à família e à indenização dos danos causados pelo crime, desde que determinados judicialmente e não reparados por outros meios.

A redação, na prática, torna sem efeito a previsão de ressarcimento ao Estado das despesas realizadas com a manutenção do condenado, já que esta é prevista sem prejuízo das demais destinações.

Há de se fazer valer a norma, ainda que de forma parcial, pois o custeio das despesas com sua manutenção pelo condenado é uma das questões mais ansiadas pela sociedade brasileira, além de ser uma forma de diminuir as elevadas despesas com o sistema penitenciário, haja vista o aumento constante do número de encarcerados.

Busca-se ressuscitar o mandamento legal, que se auto aniquila ao colocar o custeio das despesas com a manutenção de forma residual, o que na prática é impossível de se acontecer. A simples precedência da assistência à família é causa suficiente para tirar toda a possibilidade de cumprimento da norma.

Atualmente a obrigação do apenado de arcar com os custos de sua manutenção é tarefa impossível, pela própria redação da Lei de Execução Penal, que a torna impraticável.

A aprovação do projeto corrigirá esse erro e tornará viável a cobrança ao condenado, das despesas com sua manutenção.

Sala das Comissões, em de abril de 2016.

**Deputado Delegado Waldir
PR/GO**